

APROVADO
EM: 25/11/25



PROJETO DE LEI N° 112/2025

APRESENTADO

18/11/25

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Mamanguape, o Programa de Atuação Aérea da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mamanguape, o Programa de Atuação Aérea da Guarda Civil Municipal (PAAGCM), com a finalidade de apoiar as ações de segurança pública, defesa civil, fiscalização e proteção ambiental por meio de operações aéreas realizadas com drones e outros equipamentos aéreos não tripulados.

Art. 2º São objetivos do Programa de Atuação Aérea da Guarda Civil Municipal:

- I – ampliar a capacidade de monitoramento e resposta da Guarda Civil Municipal em ocorrências de segurança pública e defesa civil;
- II – apoiar ações preventivas e integradas de policiamento comunitário, vigilância e patrulhamento;
- III – aprimorar a fiscalização de áreas públicas, praças, prédios e logradouros municipais;
- IV – subsidiar ações de busca, salvamento e atendimento emergencial;
- V – cooperar com órgãos estaduais e federais em situações de calamidade, eventos públicos e operações conjuntas.

Art. 3º As operações aéreas serão executadas por servidores da Guarda Civil Municipal devidamente capacitados e certificados, observadas as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Art. 4º A execução do Programa observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos públicos e entidades especializadas, visando ao treinamento, intercâmbio de informações e uso compartilhado de tecnologias e equipamentos relacionados à atuação aérea.

Art. 6º O Programa de Atuação Aérea será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre:



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB



- I – os critérios para seleção e capacitação dos operadores de drones;
- II – os procedimentos de controle, manutenção e registro dos equipamentos;
- III – as diretrizes para emprego operacional e armazenamento de imagens e dados.

Art. 7º A implantação do Programa de Atuação Aérea ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade técnica e administrativa da Guarda Civil Municipal, sem gerar despesas adicionais imediatas ao orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Guarda Civil Municipal, o Núcleo de Apoio Aéreo (NAAGCM), destinado à coordenação e execução das atividades previstas no Programa de Atuação Aérea, observadas as normas de segurança e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo único. A estrutura, composição e funcionamento do Núcleo de Apoio Aéreo serão definidos em ato do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamanguape, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Data: 18/11/2025 12:32:57-0300
Verifique em: <https://www.santos.mg.gov.br>

CLEBSON do Nascimento **BEZERRA (DR CLEBSON)**
Vereador


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário


João Belchior e Silva Neto
Vereador/Presidente


Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Atuação Aérea da Guarda Civil Municipal de Mamanguape, com o objetivo de modernizar e aprimorar os instrumentos de atuação da corporação, por meio do uso de tecnologias de monitoramento aéreo, drones e equipamentos correlatos.

A atuação aérea proporciona ganhos expressivos em eficiência, segurança operacional e rapidez no atendimento a ocorrências, permitindo cobertura de áreas extensas e apoio direto a ações de defesa civil, fiscalização ambiental, trânsito e segurança pública.

A proposta segue experiências já implementadas em diversos municípios brasileiros e se inspira em iniciativas estaduais como o PL nº 1126/2025, apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Importante ressaltar que o presente projeto não gera aumento de despesas imediatas, pois apenas institui o programa e delega sua regulamentação ao Poder Executivo, observando os limites da competência legislativa municipal.

Dessa forma, a proposição busca fortalecer a atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal, modernizando sua estrutura tecnológica sem comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa instituir, no âmbito do Município de Mamanguape, o Programa de Atuação Aérea da Guarda Civil Municipal, fixando diretrizes para utilização de drones e equipamentos aéreos não tripulados nas ações de segurança, defesa civil e fiscalização.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa é formalmente válida, uma vez que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A matéria não cria cargos, funções ou estruturas administrativas diretamente, limitando-se a instituir diretrizes e princípios de um programa municipal e a autorizar o Poder Executivo a criar o Núcleo de Apoio Aéreo – o que é compatível com a iniciativa parlamentar.

O projeto também observa as normas da Lei Federal nº 13.022/2014



Vereador Dr. Clebson



R. Júlio Pereira da Silva s/n, Centro, 58 280-000, Mamanguape-PB



(Estatuto Geral das Guardas Municipais), bem como os regulamentos da ANAC e do DECEA quanto ao uso de aeronaves não tripuladas.

Não há, portanto, vícios de constitucionalidade formal ou material.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do presente Projeto de Lei, podendo ser regularmente tramitado e submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Mamanguape.

Mamanguape/PB em: 18 de novembro de 2025.

CLEBSON do Nascimento **BEZERRA (DR CLEBSON)**
Vereador



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58 280-000, Mamanguape-PB